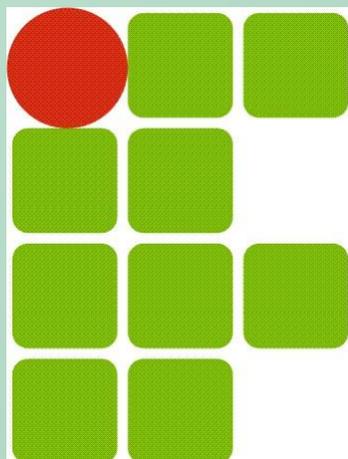




Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
RIO DE JANEIRO

**CAMPUS VOLTA
REDONDA
EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2013
AQUISIÇÃO DE TENDAS**



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE
(DECRETO N^o
6204/07)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Fls.: _____

Rubrica: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CAMPUS VOLTA REDONDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

PROCESSO Nº 23274.000167/2013-89

Razão Social:	_____
CNPJ Nº.	_____
Endereço:	_____
E-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone:	_____ Fax: _____
Celular:	_____
Contato:	_____
Recebemos através do acesso à página www.comprasnet.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, ____ de _____ de _____.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, Campus Volta Redonda e essa empresa, solicitamos a V.S.^a o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos por meio do fax (24) 3356.9150 e/ou correio eletrônico secom.cvr@ifrj.edu.br.

O não preenchimento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Fls.: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2013

EDITAL

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, mediante Pregoeiro (a) designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 90, de 4 de julho de 2012, publicada no D.O.U em 10 de julho de 2012, torna público, para ciência dos interessados e habilitados no ramo pertinente que na data, horário e local abaixo indicados, realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação, do tipo Menor Preço Unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Procuradoria Federal do IFRJ, de acordo com a Constituição Federal de 1988, as Leis nº. 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 8.078 de 11/09/1990, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, os Decretos nº. 3.555 de 08/08/2000, nº. 3.722 de 09/01/2001, nº. 4.485 de 25/11/2002, nº. 5.450 de 31/05/2005 e nº 6.204 de 05/09/2007, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, com as alterações subseqüentes, dispositivos da IN nº. 02 de 11/10/2010, e demais legislações e normas pertinentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DE 23/07/2013

HORÁRIO DE BRASÍLIA: A PARTIR DE 08:00 HORAS.

LOCAL: [HTTP://WWW.COMPRASNET.GOV.BR](http://www.comprasnet.gov.br)

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/08/2013

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:30HORAS.

LOCAL: [HTTP://WWW.COMPRASNET.GOV.BR](http://www.comprasnet.gov.br)

CAMPUS VOLTA REDONDA CÓDIGO DA UASG: 158488

1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília (DF) e nessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ÍNDICE

DO OBJETO	6
DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	7
DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	8
DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	9
DA ABERTURA DA SESSÃO	12
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
DA FORMULAÇÃO DE LANCES	13
DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	13
DA HABILITAÇÃO	16
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	19
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	21
DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	21
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	21
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO	22
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I.....	29
ANEXO II.....	31



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

DO OBJETO

3. O objeto desta Licitação é a aquisição de Tendas, visando atender às necessidades do Campus Volta Redonda do IFRJ, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.
4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 4.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 4.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o artigo 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 6º do Decreto nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do site www.comprasnet.gov.br e que possuam obrigatoriamente registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
 - 5.1. Para fins de comprovação de que exerçam atividades econômicas pertinentes ao objeto desta licitação, os vencedores terão seus CNPJ verificados na página da Receita Federal. Caso seja constatado que a empresa não exerça atividade primária ou secundária compatível com o objeto, a mesma será inabilitada.
 - 5.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
 - 5.3. O IFRJ é unidade cadastradora do SICAF.
6. O cadastramento junto ao SICAF, seja ele feito no IFRJ ou qualquer outro órgão cadastrador, não garante a HABILITAÇÃO da empresa participante do certame; esta será definida na sessão pública.
 - 6.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
 - 6.2. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto nº. 5.450/2005.

7. Não será admitida nesta licitação à participação de entidades empresariais:
- 7.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 7.2. Declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 7.3. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 7.4. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 7.5. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 7.6. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 7.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
8. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº. 123/2006, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu artigo 3º.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no site <https://www.comprasnet.gov.br> (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/05).
10. Os licitantes que participarão do Pregão na forma eletrônica deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico.
11. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF. (Art. 3º, § 3º, do Decreto nº. 5.450/05).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

13. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso. (Art.3º, § 4º, do Decreto nº. 5.450/05).
14. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao IFRJ, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº. 5.450/05).
15. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº. 5.450/05).
16. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
17. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.
 - 18.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail secom.cvr@ifrj.edu.br ou por petição dirigida a Coordenação de Compras, Licitações e Contratos situada na Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ.
19. **A contagem da data de recebimento do pedido de impugnação será iniciada a partir do recebimento do pedido pela Coordenação de Compras, Licitações e Contratos e não a partir do recebimento deste no IFRJ, pelo serviço de Protocolo, responsável por encaminhar as correspondências recebidas aos setores interessados. Deste modo, para que o interessado não perca o prazo legal, recomenda-se a entrega do pedido de impugnação em mãos, na própria Coordenação de Compras, Licitações e Contratos ou via correio eletrônico com pedido de confirmação de recebimento de mensagem.**
20. Não serão reconhecidas as impugnações enviadas via fax, vencidos os prazos legais e as mesmas deverão ser elaboradas com a observância dos seguintes requisitos:
 - a) Serem impressas e devidamente fundamentadas;
 - b) Conter todos os dados do responsável pela impugnação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- c) Serem assinadas pelo responsável legal do licitante, ou no caso de cidadão comum, pelo próprio (eletronicamente no caso de enviada por email);
21. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento via e-mail ou pela **COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS** do IFRJ.
22. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização de Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
23. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após o prazo definido no subitem.
24. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail secom.cvr@ifrj.edu.br.
- 24.1. O pregoeiro deverá responder os pedidos de esclarecimento no prazo de até vinte e quatro horas que precedem a abertura da etapa de lances.
25. As dúvidas **referentes a este edital e ao objeto** serão dirimidas **somente via correio eletrônico, não sendo esclarecidas dúvidas por telefone.**
26. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
27. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

28. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.
- 28.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
29. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, no momento do lançamento da proposta:
- a. Declaração que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b. Declaração que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

c. Declaração que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

d. Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

e. Declaração ME/EPPs.

29.1. O licitante deverá informar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico.

29.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Comprasnet.

29.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à não-utilização de mão-de-obra de menores, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

30. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III Art. 13º, Decreto nº. 5.450/05).

31. É vedado ao licitante por na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.

32. Após a divulgação do Edital no site oficial <https://www.comprasnet.gov.br>, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do Sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

32.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



32.1.1. Valor unitário e total do item; marca; fabricante e descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso de forma a possibilitar ao pregoeiro a correta análise do material a ser adquirido

32.2. CASO O ESPAÇO RESERVADO NÃO FOR SUFICIENTE PARA TODA A DESCRIÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ MENCIONAR OS PRINCIPAIS QUESITOS. NESTE CASO, NO INTUITO DE REALIZAR UM MELHOR JULGAMENTO, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR, NA FASE DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) VIA SISTEMA COMPRASNET, ATRAVÉS DA OPÇÃO “CONVOCAR ANEXO”.

32.2.1. A funcionalidade "Convocar Anexo" será utilizada durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a partir da etapa de aceitação das propostas. O Pregoeiro, para tanto, selecionará em tela própria do Sistema o(s) fornecedor (es) que deverão enviar o(s) anexo(s). O Sistema encaminhará via chat mensagem de convocação, disponibilizando-a a todos, inclusive para acompanhamento da sociedade, e apresentará o link "Convocado". Neste momento, o(s) fornecedor (es) convocado(s) deverá (ão) encaminhar o(s) anexo(s) por meio da funcionalidade "Anexar", disponível para esse fim. Confirmado o envio do(s) anexo(s), o Sistema apresentará a informação "Consultar", possibilitando ao Pregoeiro a análise daquele(s).

32.2.2. A convocação para enviar anexo será encerrada por decisão do Pregoeiro inclusive nos casos de recusa de proposta. A opção "Convocar anexo", para o envio de anexo, estará disponível também na fase de habilitação, sendo possível apenas para o fornecedor que teve a proposta aceita. Após o encerramento da sessão pública, o sistema disponibilizará a opção de "Convocar anexo" na fase de adjudicação, sem contar, no entanto, com a opção Chat. Nesse caso o fornecedor usará a função "Enviar anexo/planilha atualizada", podendo utilizar o campo "Observações" para explicitar tal procedimento

32.2.3. A fim de agilizar a sessão pública, o Pregoeiro poderá ainda solicitar o "Anexo/planilha" via fax, (24) 3356.9150, ou correio eletrônico, secom.cvr@ifrj.edu.br, para melhor administração da Equipe de Apoio.

32.2.4. Na fase transitória, os pregões eletrônicos que receberam anexos em suas propostas, e que ainda não forem encerrados, terão o arquivo anexado excluído automaticamente pelo Sistema, caracterizando necessidade da convocação do fornecedor classificado para o envio de um novo anexo. Os arquivos anexados (planilhas, entre outros), ficarão disponíveis apenas para o pregoeiro na função "Visualizar proposta".



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 33.**A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor total para o item ofertado, já considerados e inclusos todos os insumos que o compõem, tais como custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 34.**Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no Sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão (inciso IV Art. 13, Decreto nº. 5.450/05).
- 35.**A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO

36.A partir das 10:30 horas, do dia 5 de agosto de 2013 a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº. 05/2013, no site oficial <https://www.comprasnet.gov.br>, será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, a divulgação das propostas recebidas, iniciando a etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450/05.

36.1.No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

36.2.Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

37.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

37.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

38.A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

39.As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no site do Comprasnet.

40.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.



41. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

42. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

42.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

43. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

44. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

45. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

46. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

47. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação do licitante.

48. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

49. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

50. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

51. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

52. Para os bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º, da lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

53. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

53.1. O critério de julgamento e classificação das Propostas será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

54. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, quanto ao cumprimento das especificações do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

55. O licitante a partir do término da etapa de lances deverá encaminhar ao Pregoeiro, quando este assim solicitar, a proposta ajustada ao preço do lance ofertado (Anexo II):

55.1. Para o e-mail secom.cvr@ifrj.edu.br, com a proposta assinada digitalmente; OU

55.2. Via Sistema Comprasnet, através da opção “Convocar Anexo”; OU

55.3. Para o fax (24) 3356.9150, com a assinatura do responsável pela proposta; OU

55.4. Proposta original, assinada pelo responsável por ofertá-la, para o seguinte endereço: Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ, CEP: 27.215-350 – COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

56. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada, com os **VALORES UNITÁRIOS E OS VALORES GLOBAIS PARA CADA ITEM atualizados em conformidade com os lances ofertados**, **CONTENDO OS SEGUINTE DADOS:**

56.1. Dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

56.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;

56.3. Prazo de entrega do material no máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho;

56.4. A especificação clara, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com o Anexo I deste Edital, mencionando inclusive Marca/Modelo do material;

56.5. Garantia do material de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega,

56.6. Os preços constantes das propostas enviadas deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, escritos em algarismos e por extenso.

56.7. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 57.** Os licitantes classificados a partir do término da etapa de lances que não apresentarem suas propostas como definido no **item 56 e não a enviarem no prazo definido pelo pregoeiro e/ou pelo edital, poderão ser desclassificados.**
- 58.** Para o envio da proposta original, o envelope a ser entregue deverá conter, no seu lado externo, a seguinte identificação:

IFRJ
CAMPUS VOLTA REDONDA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013
(DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO)
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA

- 59.** A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.
- 60.** Será desclassificada a proposta final que:
- 60.1.** Contenha vícios ou ilegalidades;
 - 60.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 60.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor de referência estabelecido neste Edital;
 - 60.3.1.** A Administração poderá a seu critério, em casos excepcionais, aceitar propostas com um valor final superior ao de referência estabelecido, desde que este valor seja comprovado por pesquisas de mercado.
- 61.** Não será aceita oferta de material com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.
- 62.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas.
- 63.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 64.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

- 65.** Será **analisada pelo Setor Solicitante** a correta discriminação dos itens ofertados, verificando sua conformidade com o solicitado no Termo de Referência, assim como será avaliada a qualidade técnica dos bens ofertados.
- 66.** Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 67.** Poderão ser acordados pequenos acertos de valores para equalizar valores totais com unitários, de forma a manter os valores com 02 (duas) casas decimais, não podendo o valor ajustado ser superior ao negociado no Pregão.
- 68.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 69.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 69.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 70.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 71.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 72.** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

- 73.** É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e trabalhista (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS, Débitos Trabalhistas, Balanço Patrimonial, Receita Estadual e Receita Municipal), na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) e nos sítios oficiais, nos termos do Decreto nº. 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº. 4.485, de 25/11/2002, da IN nº. 02 de 11/10/2010 e da Lei 12.440, de 07/07/2011.
- 74.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

74.1. A verificação e análise serão feitas por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF e através da consulta a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no sítio www.tst.jus.br/certidao para a verificação de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, onde será assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

74.1.1. A consulta a CNDT abrange tanto a matriz da empresa quanto suas filias, conforme lei 12.440 de 07/07/2011.

75. A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio.

76. Na hipótese de algum documento que conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

77. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

78. Para as microempresa e empresa de pequeno porte em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Art. 3º, Decreto 6.204 de 05/09/2007).

79. Para o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentor do menor preço, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

79.1. A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

79.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 80.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 81.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 82.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 83.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 84.** A comprovação da situação de regularidade poderá ser feita mediante encaminhamento da documentação através do fax (24) 3356.9150 ou do correio eletrônico secom.cvr@ifrj.edu.br ou da opção "Convocar Anexo" no site do Comprasnet, com posterior encaminhamento do **original ou cópia autenticada, quando o pregoeiro assim solicitar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** para Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ – COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
- 85.** A boa situação financeira terá como base os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *online* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

85.1. O licitante que apresentar um resultado igual ou menor que um (< 1) em qualquer dos índices LG, SG e LC, será verificado no SICAF o Capital Social mínimo exigido em relação ao somatório dos itens que cotar.

- 86.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do Certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº. 5.450/2005).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

87. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
88. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
89. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** deverão ser apresentados via fax ou pelo correio eletrônico após solicitação do Pregoeiro no Chat do Sistema Eletrônico.
90. Os documentos e anexos exigidos para habilitação, depois de remetidos através da opção “convocar anexo” no site do Comprasnet, via fax ou pelo correio eletrônico, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis, contados do término da etapa de lances, quando o pregoeiro assim solicitar.**
91. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.
92. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº. 5.450 de 31/05/2005.
93. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

94. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
95. O Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo 30 (trinta) minutos, conforme Acórdão nº 1990/2008- TCU/Plenário, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 95.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
96. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
97. A recorrente e as demais licitantes deverão enviar via correio ou entregar nas dependências do IFRJ uma via original das razões e as contra-razões dos recursos que foram registradas em campo próprio do sistema. As razões e contra-razões dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

recursos deverão ser encaminhadas a COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, situada a Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ e dirigidas ao Pregoeiro

98. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
99. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à apreciação da autoridade competente sempre que o mesmo não acatar o recurso.
- 99.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
100. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
101. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
102. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
103. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ, nos dias úteis no horário de 10:30 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas.
104. **Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.**

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

105. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
106. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
107. A adjudicação poderá ser feita para um ou mais licitantes vencedores desta licitação.
108. **A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE CERTAME OCORRERÁ SOMENTE APÓS O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, SEJAM ELAS EM MEIO ELETRÔNICO, FAX, CÓPIAS AUTENTICADAS OU ORIGINAIS IMPRESSAS, QUANDO O PREGOEIRO ASSIM SOLICITAR.**
109. A homologação da licitação é de responsabilidade do **Diretor Geral do Campus Volta Redonda** do IFRJ e só poderá ser realizada depois de decididos os recursos, quando houver, e após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 110.** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou Aceito Instrumento Equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 111.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Aceitar o Instrumento Equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 112.** A empresa vencedora poderá retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho) no Campus Volta Redonda do IFRJ à Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ .
- 112.1.** A Nota de Empenho será enviada via correio eletrônico para o e-mail constante no cadastro do SICAF.
- 112.2.** A data de envio do correio eletrônico será considerada como a data de entrega da referida nota de empenho, sendo o prazo para a entrega do material contado a partir desta data.
- 113.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 114.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 115.** Fica esclarecido, desde logo, que a entrega do objeto desta licitação dar-se-á de forma provisória, sendo considerada definitiva apenas após análise das especificações e condições reais do objeto, na forma do artigo 73, II, "a" da Lei 8.666/93.
- 116.** O material mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações de estabilidade dentro de validade que comprometam a integridade do material.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 117.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

- 118.** As despesas relativas decorrentes do presente Edital correrão à conta do orçamento específico do (a):
- a) Programa de Trabalho: 062944
 - b) Fonte: 0112000000
 - c) Elemento de Despesa: 339030.25
- 119.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do final do período de Adimplemento conforme § 3º, Art. 40 da Lei 8.666/93.
- 120.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 120.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 121.** Para que seja efetuado o pagamento, a licitante contratada deverá:
- a) Apresentar nota fiscal e fatura correspondente a venda dos materiais;
 - b) Apresentar Comprovante da Regularidade Fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade desta, Apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos (CND) que podem ser obtidos através de Consulta Eletrônica nos sítios da Caixa Econômica Federal e da Receita conforme menção no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - c) Apresentar Comprovante de Regularidade Trabalhista, constatada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - d) A Retenção dos Impostos Federais e de Outras Taxas impostas e estipuladas pelo Governo Federal **sobre a Fatura/Nota** será realizada pelo Instituto Federal, **cabendo a empresa no ato da Geração da Nota/Fatura efetuar a correta discriminação dos Valores a serem Tributados com base na SRF 1234/12 (Receita Federal) e seus anexos.**
- 121.1.** A Contratada deverá indicar na Nota Fiscal os seus dados bancários para pagamento e, em caso de isenções tributárias, deverá anexar à Nota Fiscal uma declaração contendo a base legal para tal isenção.
- 122.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho.
- 123.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, **o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Contratante, cabendo a esta a comunicação da não conformidade dos documentos apresentados.

124. O fornecedor que emitir a Nota Fiscal Eletrônica deverá enviar uma via ao Setor Solicitante, através do e-mail: dippe.cvr@ifrj.edu.br, e a outra via deverá acompanhar o material na entrega.

125. O IFRJ reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o material entregue não corresponde às especificações do presente Edital e da proposta apresentada.

126. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

127. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

127.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

128. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

129. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

130. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

131. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



VP = Valor da Parcela em atraso

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 132.** No caso de a licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 133.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 a licitante/Adjudicatária que, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, no decorrer da licitação:
- a)** Não celebrar o contrato,
 - b)** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - c)** Apresentar documentação falsa;
 - d)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e)** Não manter a sua proposta;
 - f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g)** Comportar-se de modo inidôneo;
 - h)** Cometer fraude fiscal;
- 134.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 134.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 134.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 135.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 136.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 137.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 138.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 139.** Aplicar-se-á à **EMPRESA CONTRATADA (declarada a vencedora do certame)**, nos termos da Lei 8.666/93 as seguintes sanções em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida ao Contratado a prévia defesa:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

139.1. Advertência, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave aos licitantes que descumprirem as obrigações e responsabilidades assumidas na licitação e/ou acarretarem transtornos ao desenvolvimento dos serviços do IFRJ;

139.2. Multa:

a) 0,5% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento do prazo de entrega do material, limitada a incidência a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 15% sobre o valor contratado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

139.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o IFRJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

139.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

140. As sanções previstas nos subitem 139.1, 139.3 e 139.4 poderão ser aplicadas juntamente com a 139.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

141. As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e da declaração de inidoneidade, previstas no subitem 139.3 e 139.4, também poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 8666/93:

141.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

141.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

141.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

142. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a entrega do material, se a irregularidade não for sanada, podendo, ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 143.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº. 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 144.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.
- 145.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 146.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início, incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 147.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ, nos dias úteis no horário de 10:30 às 12h e de 13 às 16 horas.
- 148.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 149.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 150.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.
- 151.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 152.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação com a Administração.
- 153.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa mediante ato escrito e fundamentado.
- 153.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

-
- 153.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Contratação.
- 154.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IFRJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 155.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 156.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 157.** Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da Administração.
- 158.** **A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos Termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos Regulamentos Administrativos e das Normas Gerais e Especiais determinadas e citadas no Edital.**
- 159.** Após a homologação do pregão eletrônico, as **dúvidas referentes à Nota de Empenho deverão ser retiradas junto ao Setor Financeiro, no telefone (24)3356.9151.**
- 160.** As **dúvidas referentes à entrega do material deverão ser retiradas junto ao Setor de Almoxarifado, no(s) telefone(s) (24) 3356.9111.**
- 161.** Após as entregas do material e da nota fiscal, as **dúvidas referentes ao pagamento deverão ser retiradas junto ao Setor Financeiro, no telefone (24) 3356.9151.**
- 162.** O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos na **Coordenação de Compras, Licitações e Contratos**, na Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ, mediante o fornecimento de mídia no formato CD-R ou CD-RW ou pen drive ou ainda no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>.
- 163.** Ocorrendo situação não prevista nesse documento, a decisão quanto ao procedimento a ser adotado será de responsabilidade do Pregoeiro sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e os princípios que regem os procedimentos da Administração Pública.
- 164.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, os Decretos nº. 3.555 de 08/08/2000, nº. 3.722 de 09/01/2001, nº. 3.784 de 06/04/2001, nº. 4.485 de 25/11/2002, nº. 5.450 de 31/05/2005 e nº. 6.204 de 05/09/2007, e subsidiariamente



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

aos dispositivos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, com as alterações subseqüentes, dispositivos da IN nº. 02 de 11/10/2010, suas atualizações e demais normas pertinentes.

- 165.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal do Rio de Janeiro.
- 166.** O presente Edital foi aprovado pela Procuradoria Federal do IFRJ.

Volta Redonda, 12 de junho de 2013.

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 05/2013

CAMPUS VOLTA REDONDA

UASG 158488

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23274.000167/2013-89.

1. DO OBJETO

Aquisição de Tendas para atender as necessidades do campus Volta Redonda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

2. JUSTIFICATIVA

Utilização nos eventos internos e externos do *campus*.

3. ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.	Tenda sanfonada 3m X 3m, com estrutura e pés de sustentação reguláveis em metal galvanizado e cobertura em PVC (tecido com garantia contra ressecamento e perda de cor, bloqueador solar e aditivação anti-fungo): incluindo três laterais (cortinas) com fechamento em velcro. Silk personalizado em 3 cores na parte superior da tenda, medindo 1 x 0,40 m. A arte será fornecida posteriormente a empresa vencedora.	U	10	1.514,25	15.142,50

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado total da licitação foi de R\$ 15.142,50 (Quinze mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), obtido através de levantamento feito pelo solicitante do material junto a empresas do ramo, conforme registros anexados no processo nº. 23274.000167/2013-89



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregue(s) no Campus Volta Redonda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro situado à Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ.

5.2. O prazo máximo de entrega para todos os materiais solicitados de fornecimento será de 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

6. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

6.1 As propostas deverão ser acompanhadas de catálogo, folders, manuais, folhetos da internet para todos os itens.

6.2 O preço ofertado deve incluir todo e qualquer custo, inclusive frete, que por ventura venha a incidir sobre o objeto deste Pregão;

6.3 O prazo de garantia dos itens deverá ser informado em meses, dias ou anos, conforme a natureza dos mesmos, não sendo inferior a 12 (doze) meses.

6.4 Os lances devem ser ofertados com valores globais para cada item.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2013
CAMPUS VOLTA REDONDA
PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) Nº. 23274.000167/2013-89

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

(nome da empresa) _____,
CNPJ nº. _____, sediada _____,
(endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. 05/2013, apresenta sua Proposta de Preço para o(s) seguinte(s) material(is) ofertado(s), conforme termos e especificações do Edital e seus anexos:

Item	Especificação detalhada	Quant	Marca	Referência ou Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor global (em R\$) e por extenso
01						
02						
TOTAL						

PRAZO DE ENTREGA: _____ DIAS (máximo de 20 dias corridos – de acordo com o item 5.2 do Termo de Referência – Anexo I)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (mínimo de 60 dias)

GARANTIA E ASSISTÊNCIA DO FABRICANTE: _____ MESES (mínimo de 12 (doze) meses)

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____

BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº do CPF e da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____